



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

- Anexo à ata n.º 1/2014 –

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE GESTÃO

Artigo 1.º

Definição

O regulamento interno do conselho de gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança é o documento definidor do regime de funcionamento daquele órgão.

Artigo 2.º

Composição e competência

1 – O conselho de gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança é composto pelo juiz presidente do tribunal, que a ele preside, pelo magistrado do Ministério Público coordenador de comarca e pelo administrador judiciário.

2 – O conselho de gestão tem as competências que se mostram previstas no art. 108.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e outras que por sua deliberação venham a considerar-se decorrência daquelas ou



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

compreendidas na boa administração dos meios afetos e na realização dos objetivos estabelecidos para a comarca.

Artigo 3.º

Cooperação e colaboração

O conselho de gestão coopera e colabora em especial com os demais órgãos de gestão judiciária e com todas as entidades e serviços da administração pública.

Artigo 4.º

Reuniões

1 – O conselho de gestão reúne ordinariamente uma vez por mês, com exceção do mês de agosto.

2 – Por determinação do presidente ou a solicitação fundamentada de qualquer dos demais membros, pode ter lugar reunião extraordinária.

3 – Na reunião ordinária será designada em regra a data e hora da que se lhe seguirá.

4 – As reuniões extraordinárias serão marcadas com uma antecedência não inferior, a dois dias, sem prejuízo de prazo inferior em caso de manifesta urgência e disponibilidade de todos os membros para



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

reunir, o mesmo sucedendo com as reuniões ordinárias fora do caso previsto no n.º 3.

5 – As reuniões do conselho de gestão decorrerão em regra na sala a esse fim destinada no edifício do palácio da justiça de Bragança.

Artigo 5.º

Ordem de trabalhos

As reuniões do conselho de gestão seguem uma ordem de trabalhos previamente fixada pelo presidente, levando em consideração para o efeito o que for sugerido pelos restantes membros, devendo ser comunicada com uma antecedência em regra não inferior a dois dias.

Artigo 6.º

Deliberações

1 – As deliberações do conselho de gestão são em regra aprovadas por maioria.

2 – Quando estejam em questão assuntos considerados de importância fundamental para o regular funcionamento dos serviços da judicatura ou do Ministério Público, a aprovação das deliberações depende de voto favorável do presidente ou do magistrado do Ministério Público coordenador, respetivamente.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

Artigo 7.º

Participação de terceiros

Podem participar nas reuniões do conselho de gestão, sem direito a voto, por convocação do presidente, a sugestão de qualquer dos membros, quaisquer pessoas ou entidades cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento dos assuntos em apreciação.

Artigo 8.º

Ata

- 1 – Será elaborada uma ata que documentará, por súmula, os assuntos submetidos à apreciação do conselho de gestão e as deliberações tomadas em cada uma das reuniões.
- 2 – A ata será em regra redigida pelo juiz presidente, que a assinará.
- 3 – Antes de ser arquivada em pasta própria, será comunicada aos demais membros do conselho de gestão, os quais poderão sugerir as correções ou alterações que entenderem, no prazo de dois dias.

Artigo 9.º

Comunicação eletrónica dos atos



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

Na comunicação entre os seus membros, assim como na comunicação externa dos seus atos, o conselho de gestão privilegiará a utilização do correio eletrónico.

Artigo 10.º

Revisão

O presente regulamento pode ser revisto em qualquer altura, por deliberação unânime dos membros do conselho de gestão.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2014.

Bragança, 1 de Setembro de 2014

O Presidente do Conselho de Gestão,

(Fernando Manuel Vilares Ferreira)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

O Magistrado do Ministério Público Coordenador,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Remísio'.

(José Joaquim Remísio Melhorado)

O Administrador Judiciário,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Falcão Lopes'.

(António Benedito Falcão Lopes)